



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 39/2025, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

O Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **R. A. DOS SANTOS COMERCIAL**, estabelecida na cidade de Frederico Westphalen/RS, Rua Olavo Bilac, nº 1333, bairro Aparecida, inscrita no CNPJ sob nº **42.266.051/0001-00**, neste ato representado por seu representante Sr. **Ronaldo Adriano dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3070239731 expedida pela SJS/RS e CPF nº 016.409.700-70, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, resolvem rescindir, de forma amigável, o CONTRATO Nº 39/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão amigável do Contrato nº 39/2025, é com fulcro na sua cláusula décima do referido contrato e no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Que por solicitação da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, fica rescindido, de forma amigável, o fornecimento de fornecimento de gêneros alimentícios, objeto do Contrato Administrativo nº 39/2025, a contar de 09 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios, objeto do Contrato Administrativo nº 39/2025, recebendo a Contratada somente o valor dos produtos entregues até o dia 09 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente aditamento contratual.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito/RS, 09 de setembro de 2025.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

R. A. DOS SANTOS COMERCIAL
CNPJ: 42.266.051/0001-00
CONTRATADA

PAULO
DUARTE:34437282191

Assinado digitalmente por PAULO
DUARTE:34437282191
DN: cn=PAULO DUARTE:34437282191, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=MOISESTOMAZONI@YAHOO.COM.BR
Data: 2025.09.09 10:51:27 -03'00'

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEONARDO
ZATTI

Assinado digitalmente por
LEONARDO ZATTI
DN: cn=LEONARDO ZATTI, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO,
email=leonardozatti1@gmail.com
Data: 2025.09.09 10:51:53 -03'00'

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423

Andrea Gambetta
FISCAL DO CONTRATO